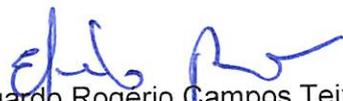




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.**

Aos 28 de junho de 2018, às 10:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Eduardo Rogério Campos Teixeira e seus **MEMBROS:** Francisco Alex de Sousa Araújo e Maria das Dores Peres Feitosa, e ainda a(s) licitante(s): **1.POLYTEC ENGENHARIA LTDA**, representado(a) por George Alexandre Moreira de Souza, portador(a) do CPF nº 090.553.203-15, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 010/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL SAÍDA CE 265, SÍTIO SABONETE ATÉ BOA ESPERANÇA E LOCALIDADE SÍTIO CARÃO ATE DISTRITO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, no Processo nº 010/2018 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s): POLYTEC ENGENHARIA LTDA. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: 1. POLYTEC ENGENHARIA LTDA, valor global de R\$ 1.005.630,50 (hum milhão cinco mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). O(A) vencedor(a) foi a empresa POLYTEC ENGENHARIA LTDA, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Tamboril/CE, 28 de junho de 2018


Eduardo Rogério Campos Teixeira
Presidente da CPL


POLYTEC ENGENHARIA LTDA
George Alexandre Moreira de Souza
Licitante





PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



Francisco Alex de Sousa Araújo

Francisco Alex de Sousa Araújo

Membro da CPL

Maria das Dores Peres Feitosa

Maria das Dores Peres Feitosa

Membro da CPL

[Handwritten signature]